



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE
0002759-19.2016.5.09.0092
: LAUDELINO RODRIGUES DA SILVA (DE CUJUS)
: WM - INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ca4923 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a(o) MM. Juiz (a) do Trabalho desta Vara, em razão do Comprovante de Depósito Judicial de 7ea6179.

Em 12 de março de 2025.

BRUNA MILCA LENZI ARMONDES BEGA
Servidor

DESPACHO

Vistos etc.

1. Face à comprovação do pagamento das despesas processuais pela ré, cancelo o leilão designado nestes autos para o dia 19/03/2025. Intime-se o Leiloeiro com urgência.

2. Por meio do depósito judicial juntado aos autos (id 7ea6179), expeçam-se guias de retiradas para pagamento das despesas processuais conforme descritas na planilha de cálculo de Id 80d9a23.

3. Levantem-se todas as restrições gravada nestes autos, sendo que, no tocante a eventuais despesas e emolumentos decorrentes de anotação realizada via convênio CNIB e penhora de imóvel, especialmente o imóvel indicado ao id. c20803a (matrícula nº 6.009 do CRI - 2º Ofício de Cianorte/PR), cumprirá à(s) parte(s) executada(s)/interessadas(a) efetuar(em) o pagamento diretamente no Cartório correspondente, para fins de atualização das anotações realizadas na matrícula.

Para fins de levantamento de registro de penhora perante o Cartório de Registro de Imóveis, referente a ordem exarada nestes autos, em atenção aos princípios da celeridade e da economia de atos processuais, cópia deste despacho,

assinado eletronicamente por este(a) Magistrado(a) e com código de verificação de autenticidade indicado no rodapé, **servirá como ofício de comunicação** para todos os efeitos legais.

Intimem-se os executados/interessados para ciência de que deverão apresentar cópia da presente decisão diretamente no Cartório, para as providências necessárias, inclusive pagamento de custas e emolumentos.

4. Confirmada a liquidação das guias pelo banco e não remanescendo valores pendentes, retornem os autos conclusos para as deliberações finais.

"Conciliar também é realizar justiça"

CIANORTE/PR, 13 de março de 2025.

CRISTIANE BARBOSA KUNZ

Juíza do Trabalho Substituta